



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu Sanciono, a seguinte lei.

L E I nº 906

Que dispõe sobre a extinção do Quadro de Provimento Efetivo da Administração Municipal e outras providências.

Art. 1º - Fica considerado em extinção o atual Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Itaguaí, ocorrendo a extinção definitiva dos respectivos cargos à medida em que forem vagando.

Art. 2º - Os cargos ora integrantes do Quadro em extinção a que se refere o artigo anterior passa a integrar, com a referência 1, o Quadro Permanente de Empregos Públicos a provado pela Lei nº 837, de 12 de outubro de 1979, condicionado o seu provimento à existência de vaga e satisfação dos demais requisitos indispensáveis à admissão - no serviço público.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário, e produzirá seus efeitos a partir de 01 de maio de 1981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 29.5-81.


ABEILARD GOULART DE SOUZA
Prefeito